

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2012/2013, que entre si celebram, de um lado o **Sindicato do Comércio de Alagoinhas e Região**, CNPJ Nº 00.969.396/0001-80 e do outro lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de CATU**, CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, representados neste ato pelos seus Diretores Presidentes, Secretários e Tesoureiros, respectivamente, devidamente autorizados por suas Assembléias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL - Com amparo no **Parágrafo 1º da Cláusula 2ª** da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**, a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2013**, fica garantido, a todo empregado do comércio de **CATU** um **Piso Salarial** da seguinte forma:

A – R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais), para todo empregado que trabalha no comércio de **CATU** e que tenha ou venha a contar com **03 (três) meses** de serviço ou mais no comércio, e exerça as funções de empacotador, Office-boy, servente, zelador, ajudante de depósito e similares;

B – R\$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais), para todo empregado que trabalha no comércio de **CATU**, e que tenha ou venha a contar com **03(Três) meses** de serviço ou mais no comércio, e exerça as funções de vendedor, caixa, assistente administrativo, repositor, estoquista e similares, desde que o novo empregado seja portador de certificado de curso de qualificação, pelo **SENAC, SESC ou SEBRAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os empregados que ganham até 10% acima do **PISO DA CATEGORIA**, o reajuste salarial, a partir de **1º de janeiro de 2013** será no importe mínimo de **2,9% (Dois Vírgula Nove Por Cento)**.

CLÁUSULA - 2ª – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO NO MUNICÍPIO DE CATU – Fica autorizado o

funcionamento do comercio em CATU, nos meses de JUNHO E DEZEMBRO, nos seguintes DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS:

- A) – Todos os sábados dos meses de junho e dezembro no horário das 8h00, às 18h00, exceto quando for feriado.
- B) – Todos os dias ÚTEIS, ou seja, de segunda a sexta feira, nos meses de junho e dezembro, no horário das 8h00, às 19h00, exceto na véspera do ANO NOVO, cujo horário de funcionamento será das 8h00, às 16h00.
- C) - As HORAS EXTRAS laboradas nos SÁBADOS e nos demais HORÁRIOS ESPECIAIS autorizados NESTA CLÁUSULA, serão remuneradas com adicional de 100% (CEM POR CENTO) sobre à hora normal, VEDADA A SUA COMPENSAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Justifica-se a cláusula 2ª acima, em razão do equívoco ocorrido na digitação da **Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013**. Pois não foi inclusa no rol de suas Cláusulas, o quanto contido no **Termo Aditivo ao Instrumento Normativo de Trabalho 2011/2012**, que versa sobre a alteração do horário de funcionamento do comercio no Município de Catu.

CLÁUSULA 3ª – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte da **Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013**, como se nela transcrito.

CLÁUSULA 4ª - Ficam mantidas inalteradas as demais **CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013** ora aditada.

CLÁUSULA 5ª - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada a registro.

Alagoinhas/BA, 22 de janeiro de 2013.

Sindicato do Comércio de
Alagoinhas e Região

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Catu



Benedito Vieira dos Santos
CPF N° 112.635.804-59
Presidente



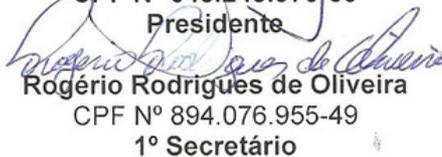
Gerson Borges Gomes
CPF N° 054.177.085-34
Secretário



Jesonias Telles Bastos
CPF N° 084.072.905-72
Tesoureiro



Magnovanda Santana Paim
CPF N° 648.248.375-53
Presidente



Rogério Rodrigues de Oliveira
CPF N° 894.076.955-49
1° Secretário

Flávia B. Neres
Jaime Araújo Silva
CPF N° 831.736.414-34
1° Tesoureiro